PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 044 – DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador que especifica e dá outras providências".

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 50/13

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pela presente, temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador que especifica e dá outras providências".

O referido projeto tem por objetivo ajudar financeiramente os atletas que representarão o Município de Dracena nos 57º Jogos Regionais de Dracena.

O auxílio financeiro será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por atleta, e o numerário destinado será oriundo dos valores obtidos com as inscrições de equipes/atletas nos jogos.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DRACENA/SP

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 10/JUN/2013 15:50 000066365

cm-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 50/13

Projeto de Lei nº 044 - DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica instituído o "Auxílio Atleta Amador", destinado a auxiliar financeiramente os atletas regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, para representarem o Município de Dracena nos 57º Jogos Regionais, durante o mês de julho de 2013.

Parágrafo Único: O deferimento do requerimento do "Auxílio Atleta Amador" fica a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Artigo 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei será pago, uma única vez, a cada atleta, no valor de R$300,00 (trezentos reais).

Artigo 3º - O numerário destinado como auxílio financeiro aos atletas amadores será oriundo dos valores obtidos com as incrições de equipes/atletas nos jogos.

Artigo 4º - Fica expressamente vedado o recebimento do benefício instituído nesta Lei por servidores públicos municipais.

Artigo 5º - O valor total dos benefícios decorrentes desta lei não poderá ultrapassar a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e a forma de distribuição desse valor será disciplinada em Decreto do Poder Executivo.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei execução da presente Lei correrão por conta da funcional programática 021701278120272 – categoria econômica 3.3.90.48 – Ficha 436 – Outros auxílios financeiros – Pessoa Física, a serem abertas através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de junho de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal